

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4267 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

PARECER Nº

PROCESSO Nº

021.00116/2021-61

INTERESSADO:

PARECER Nº 098/21

PROCESSO Nº: 021.00116/2021-61

Inclusão dos integrantes do Conselho Tutelar de Porto Alegre nos grupos prioritários do Programa Municipal de Imunização contra a covid-19.

Senhor Presidente da COSMAM, Jessé Sangalli, eis o parecer,

#### **RELATÓRIO**

Trata-se de Indicação oriunda do Gabinete do Eminente Vereador Aldacir José Oliboni, propondo a inclusão dos integrantes do Conselho Tutelar de Porto Alegre nos grupos prioritários do Programa Municipal de Imunização contra a covid-19 no Município de Porto Alegre.

O parlamentar justifica que o Conselho Tutelar é um serviço essencial a cidade no que tange à proteção à criança e ao adolescente e que prestam um atendimento contínuo a população desta capital.

Atesta ainda que o aumento a casos de violência doméstica, vulnerabilidade social e insegurança alimentar, ocasionados pela situação pandêmica que vivemos propulsionou a rotina de trabalhos destes profissionais e, como isso, cada vez mais os mesmos estão presentes nas ruas.

Conclui que estes fatos aduzidos seriam plenamente satisfatórios para que a administração pública priorizasse-os imediatamente no tocante ao plano de vacinação contra a COVID-19.

#### EXAME

Analisando o pedido de indicação, vemos que há pertinência na solicitação ao poder executivo.

Isso porque se trata de matéria de competência desta Comissão Permanente, envolvendo a atuação direta do Sistema Único de Saúde — SUS, vigilância sanitária e epidemiológica, segurança e saúde do trabalhador e proteção da vida humana, conforme regra do art. 41, I, II, III e VII do Regimento Interno desta Câmara.

Além disso, a preocupação do nobre Vereador se justifica, pois os profissionais os quais o parlamentar advoga a priorização imediata na vacinação são vetores da doença face a sua atividade excessivamente externa.

Ademais, para corroborar com a argumentação do nobre parlamentar, de acordo com dados do Ministério do Desenvolvimento Social, até o final de setembro de 2020, 151 milhões de cadastros foram realizados no programa do Auxílio Emergencial, 66 milhões de benefícios foram concedidos e 125 milhões de pessoas foram direta ou indiretamente beneficiadas, o que corresponde a pouco mais de metade a população brasileira. Dados da PNAD Covid-19, realizada pelo IBGE, apontam que 43,6% dos domicílios brasileiros receberam o Auxílio Emergencial, o que equivale a 29,9 milhões de domicílios beneficiados, que receberam, em média, R\$ 894,00 (1).

Esses dados nos permitem vislumbrar a gravidade dos níveis de pobreza e de vulnerabilidade social que atingem a população brasileira.

Nessa senda, a insegurança alimentar é algo gritante, que salta aos olhos, dados apontam que Mais da metade dos domicílios no país, 59,4%, se encontram em situação de insegurança alimentar durante a pandemia, segundo levantamento (2) feito por pesquisadores do grupo "Alimento para Justiça" da Universidade Livre de Berlim, em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a Universidade de Brasília (UnB)\*. A falta de alimentos em quantidade ou qualidade necessária traz impactos para a saúde, como enfraquecimento do corpo, prejuízos no desenvolvimento físico e mental e aumento da probabilidade de doenças, o que torna a camada mais pobre da população ainda mais vulnerável à Covid-19 (3).

Estes apontamentos desembocam, como se fosse uma trilha perfeita do caos e consequentemente de mais trabalho aos Conselheiros e suas equipes, para a violência doméstica e abuso infantil, presença constante em famílias assoladas pelos fatores acima citados. Vejamos o relato da Promotora Denise Casanova Villela, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões do Ministério Público em portal de grande circulação no sul do país (4):

 Com esse isolamento social, a criança vai ficar dentro de casa, justamente onde tem sofrido, ao menos no Brasil, a maior parte das agressões. Mas isso vai acontecer no mundo inteiro. Não só aqui. Especialmente com fechamento de escolas e creches. A escola é o local onde na maioria das vezes elas contam o que está acontecendo.

Portanto, realmente parece importante cercar esse grupo do risco da contaminação, uma vez que a queda do efetivo poderá ser drástica nas ruas de Porto Alegre, além do fato de serem propensos disseminadores do vírus Sars-Cov-2 e da doença que ele conduz, a COVID-19.

### **OPINIÃO**

Diante do exposto, nos termos do art. 52, I, alínea a do Regimento Interno desta Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** da presente **Indicação**, entendendo pertinente o pedido para que a Administração Municipal promova a priorização da vacina aos integrantes do Conselho Tutelar de Porto Alegre.

Porto Alegre, 15 de junho de 2021.

A consideração superior.

### **JOSÉ FREITAS**

#### **VEREADOR RELATOR**

- (1) https://diplomatique.org.br/pobreza-e-vulnerabilidade-social-no-ambito-da-pandemia-de-covid-19/;
- (2) https://refubium.fu-berlin.de/bitstream/handle/fub188/29813/WP\_%234\_final\_version.pdf?sequence=2&isAllowed=y;
- (3) https://www.medicina.ufmg.br/inseguranca-alimentar-cresce-no-pais-e-aumenta-vulnerabilidade-a-covid-19/;
- (4) https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2020/04/distanciamento-social-potencializa-risco-de-aumento-de-casos-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-ck909kw2j030e01ntn8x5ib1m.html



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas**, **Vereador**, em 16/06/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0244236** e o código CRC **A716F145**.

**Referência:** Processo nº 021.00116/2021-61 SEI nº 0244236



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO que o Parecer nº 038/21 – Cosmam – contido no doc. 0244236 – (SEI nº 021.00116/2021-61 – Proc. nº 0568/21 – IND 098/21), de autoria do vereador José Freitas, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia dezesseis de junho de 2021, tendo obtido 4 votos FAVORÁVEIS e 0 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

# **■ CONCLUSÃO DO PARECER**: pela <u>aprovação</u> da Indicação.

- Vereador Jessé Sangalli (presidente) FAVORÁVEL
- Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) FAVORÁVEL
- Vereador Aldacir Oliboni FAVORÁVEL
- Vereador José Freitas FAVORÁVEL
- Vereadora Lourdes Sprenger (não votou)
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino (não votou)



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa**, **Assistente Legislativo**, em 16/06/2021, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0244804** e o código CRC **2B1C0B12**.

**Referência:** Processo nº 021.00116/2021-61 SEI nº 0244804